



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 23, DE 14 DE OUTUBRO 2022**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis nº 11.892/2008, nº 9.394/1996 (LDB), nº 12.711/2012, alterada pela lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC, nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, nº 807/2010-MEC, nº 179/2014/INEP e lei nº 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a Distância, nos Polos de Apoio Presencial pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IF Goiano, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2023.

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO</b>	
Publicação Edital	14/10/2022
Impugnação ao Edital	15/10/2022 a 16/10/2022
Inscrição (preenchimento eletrônico)	17/10/2022 a 13/11/2022
Relação de Inscritos	16/11/2022
Recursos das inscrições (on-line)	17/11/2022 e 18/11/2022
Resultado dos recursos das inscrições	23/11/2022
Homologação das inscrições	23/11/2022
Classificação Preliminar	07/12/2022
Recurso contra a Classificação Preliminar (on-line)	08/12/2022 e 09/12/2022
Resultado dos Recursos e Classificação Final	16/12/2022
1ª Convocação para matrícula on-line	16/12/2022
Período da 1ª matrícula	16/12/2022 a 06/01/2023

Aula inaugural em rede: 28/02/2023

Para outras informações, consulte: <https://www.ifgoiano.edu.br>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do IF Goiano, por intermédio do Centro de Referência em Ensino e Formação e Rede (Cerfor).

1.2 A oferta do presente curso é originada da chamada de articulação de cursos superiores na modalidade de educação a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para abertura de turmas nos municípios dos polos EaD/UAB em que o IF Goiano foi contemplado, conforme anexo I. Em caso de não disponibilização de recursos financeiros destinados à UAB pela Capes, o curso não será iniciado.

1.3 Nos polos UAB com o status de APTO COM PENDÊNCIAS, o prazo para regularização é de até fevereiro de 2023. Nas situações em que as pendências não forem regularizadas pelo seu mantenedor, poderá haver suspensão da oferta do curso e os estudantes serão desclassificados.

1.4 É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico do instituto <http://www.ifgoiano.edu.br> e no portal do candidato <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

1.6 Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para [eaduab@ifgoiano.edu.br](mailto:eaduab@ifgoiano.edu.br) .2.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição envolve **três momentos obrigatórios**:

a. Ler este Edital;

b. Criar o cadastro no Sistema de Inscrição do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>);

c. Preencher o Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico;

d. Anexar o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente em PDF no Sistema de Inscrição;

**2.2 Não haverá taxa de inscrição.**

2.3 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição para 01 (um) polo selecionado.

## 3. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

3.1 No período de 17/10/2022 a 13/11/2022, o Cadastro no Sistema de Seleção, o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser completamente preenchidos, assim como anexado, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

3.1.1 O documento anexado deverá ser salvo exclusivamente em formato PDF.

3.2 Não serão aceitas inscrições e anexação de documentação, após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.

3.3 No Sistema de Seleção, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IF Goiano.

3.4 Como o Sistema de Seleção mantém todos os cadastros realizados por CPF, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, assim como anexar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente, por meio do acesso à conta de usuário já existente.

3.5 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para confirmação de cadastro, de inscrição e recuperação de senha.

3.6 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

3.7 Após responder às questões socioeconômicas, o candidato deverá inserir no sistema as **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática** :

I. Para quem concluiu Ensino Médio Regular / Supletivo, ou equivalente:

- a. Na caixa **Língua Portuguesa**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples<sup>[1]</sup>) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no último ano do Ensino Médio;

- b. Na caixa **Matemática**: inserir a nota final (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no último ano do Ensino Médio.

II. Estudantes que concluíram a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes, devem inserir as notas de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, ou equivalentes, realizando a conversão das notas, caso necessário, conforme anexo II.

3.8 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética) considerar a equivalência descrita abaixo:

I - **Língua Portuguesa (Português)**: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não conste no histórico com essa exata nomenclatura, inserir a média simples das disciplinas que compõem os conteúdos de Língua Portuguesa.

II - **Matemática**: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso a disciplina Matemática não conste no histórico com essa exata nomenclatura, inserir a média simples das disciplinas que compõem os conteúdos de Matemática;

3.9 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 0 a 100 ou uma única **média global** do estudante, consultar o **anexo II - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

3.10 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos no anexo II do presente Edital, o candidato poderá solicitar em sua instituição o preenchimento da declaração constante no anexo III, convertendo para nota numérica (0 a 100) o conceito do candidato, conforme assegura Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB).

3.11 Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar números inteiros em uma escala de 0 a 100, sem pontos ou vírgulas. Exemplo: Se a nota no histórico for 8,5, o candidato deve informar 85. Se a nota no histórico for 7, o candidato deve informar 70.

3.12 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar, referentes ao último ano de conclusão do nível respectivo no país de origem.

I - O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de **tradução juramentada**.

3.13 Após a inscrição, **anexar, em PDF, obrigatoriamente, em um único arquivo, os seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis: Histórico Escolar, documento oficial correspondente ou anexo III**, de acordo com a modalidade do curso pretendido e a escolarização: Boletim, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas durante o último ano, do Ensino Médio Regular, Supletivo ou equivalente, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou equivalentes. Sugestão de sites on-line gratuitos para juntar PDF: [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) e <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>.

3.14 Os documentos só poderão ser encaminhados via sistema de inscrição, não sendo aceito o envio por outra via não definida neste edital, em hipótese alguma.

3.15 Os dados de inscrição podem ser alterados até o fim do período de inscrição.

3.16 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

3.17 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.18 De acordo com a Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante a realização do processo seletivo. Para tanto, deverá anexar no processo de inscrição, juntamente com os outros documentos em PDF, o formulário do anexo IV - **Requerimento de inclusão e uso do nome social**.

3.19 O IF Goiano não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

#### 4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 O Curso de Licenciatura em Pedagogia é destinado aos estudantes que, obrigatoriamente, tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula no curso.

4.2 Todas as vagas disponíveis e os Polos de oferta, constam no anexo I.

4.3 O presente Processo Seletivo dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

I - por Acesso Universal;

II - Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

5.1 A distribuição de vagas por polo consta no anexo I do presente edital.

5.2 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	Ampla concorrência - todos os candidatos que satisfizerem o item 4.1 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
<b>RIPPI - PCD</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas que apresentem algum tipo de deficiência descrita no presente edital.
<b>RIPPI</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
<b>RI - PCD</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que apresentem algum tipo de deficiência descrita no presente edital.
<b>RI</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
<b>RSPPI - PCD</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas que apresentem algum tipo de deficiência descrita neste edital.
<b>RSPPI</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
<b>RS - PCD</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação) que apresentem algum tipo de deficiência descrita no item 5.15 do presente edital.
<b>RS</b>	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).

#### 6. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 - RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTAS)

6.1 O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.

6.2 A distribuição das vagas deverá obedecer ao estabelecido na legislação, conforme apresentamos a seguir:

a) 50% das vagas para a Ampla Concorrência;

b) 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) 50% das vagas são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

b.2) 50% das vagas são reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, serão reservadas 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos de estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

6.3 Quadro de distribuição de vagas poderá ser visualizado no ANEXO VI.

6.4 A reserva de vagas depende da comprovação documental constante do ANEXO VI.

6.5 Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do ANEXO VI.

6.6 O candidato que não comprovar documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil, será automaticamente remanejado para Ampla Concorrência.

6.7 A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser anexada no sistema no ato da inscrição, em que para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

6.8 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

6.9 O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

6.10 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6.11 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

6.12 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

6.13 Da Verificação de Escolaridade:

6.13.1 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.13.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.13.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

6.13.3.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

6.13.3.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.13.4 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

6.13.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola

pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

#### 6.14 Da Verificação de Renda:

6.14.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO VII deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

6.14.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

6.14.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

6.14.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO X)

6.14.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.14.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

6.14.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.14.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.14.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

6.14.7.1 Valores percebidos a título de:

6.14.7.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;

6.14.7.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;

6.14.7.1.3 Adiantamentos e antecipações;

6.14.7.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

6.14.7.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

6.14.7.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.14.7.1.7 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

6.14.7.1.8 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.14.7.1.9 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.14.7.1.10 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.14.7.1.11 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

6.14.7.1.12 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6.14.7.1.13 Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.14.8 A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO VI;

6.14.9. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

6.14.10. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

6.14.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

6.14.10.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

6.14.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

6.14.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

#### 6.15 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

6.15.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final

quanto a homologação da autodeclaração.

6.15.2 Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) serão submetidos à entrevista REMOTA individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

6.15.3 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista on-line, realizará, conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, e a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;

6.15.4 As instruções gerais, para a entrevista on-line serão publicadas posteriormente;

6.15.5 O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos;

6.15.6 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência.

6.15.7 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

6.15.8 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

6.15.9 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

6.15.10 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

6.15.11 Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 6.15.7.

6.15.11.1 Se recusar a ser entrevistado;

6.15.11.2 Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação;

6.15.11.3 Não atender aos critérios fenotípicos.

6.16 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

6.16.1 O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

6.16.2 A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

6.16.3 Apresentar o ANEXO VIII devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

6.16.4 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

6.16.4.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.4.2 Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.4.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

6.16.4.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

6.16.4.5 Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

6.16.4.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

6.16.4.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

6.16.4.5.3 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004).

6.16.5 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

6.16.6 O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o perfil de Ampla Concorrência.

6.16.7 O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

6.17 Solicitação de homologação da condição de deficiência:

6.17.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato de inscrição.

6.17.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no ANEXO VIII deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível no ANEXO VII.

6.17.3 O (A) candidato(a) deverá realizar o upload no sistema de inscrição dos documentos constantes no ANEXO VIII, ANEXO IX e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

6.18 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

6.18.1 O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no ANEXO VI e ANEXO VIII e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

6.18.2 O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item 6.16.6. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

6.18.3 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.

6.18.4 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

6.18.4.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.18.4.2 Não apresentou documentação exigida conforme item 6.17.3.

6.18.4.3 Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

6.18.5 O (a) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Não Homologada:



6.18.5.1 Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br).

6.18.5.2 Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no Edital.

6.18.5.3 Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista da Ampla Concorrência.

6.18.6 O (a) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

6.18.6.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

6.18.6.2 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18.7 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [ead@ifgoiano.edu.br](mailto:ead@ifgoiano.edu.br)

6.18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.

6.18.9. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## 7. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1 A seleção será realizada por meio da **Análise do Histórico Escolar** dos candidatos, de acordo com as notas obtidas durante a escolarização correspondente.

7.2 A Análise do Histórico Escolar será por meio da verificação das informações descritas pelos candidatos durante o preenchimento eletrônico da inscrição e a documentação anexada.

7.3 A **Classificação Preliminar**, de acordo com a média final das notas analisadas, será divulgada, por polo e curso, com nome e número de inscrição, informações sobre escolaridade, autodeclaração, deficiência e notas, no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br> e no portal do candidato <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

7.4 Os candidatos que queiram interpor **Recurso à Classificação Preliminar** poderão fazê-lo, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

7.5 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I - ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;

II - maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;

III - maior nota em Matemática, ou equivalentes;

IV - maior idade.

7.6 O **Resultado dos Recursos contra a Classificação Preliminar** será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br> e no portal do candidato <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

7.7 Não caberá recurso contra a etapa de Classificação Final.

## 8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A **1ª Convocação para a matrícula** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br>, obedecerá a divisão de vagas constante no **anexo I** e conterá o nome dos candidatos selecionados por polo, de acordo com o número de vagas ofertadas.

8.2 Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

8.3 Caso um dos perfis de reserva de vagas, estabelecidos no item 5.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato
<b>RI</b>	RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
<b>RI-PPI</b>	RIPPIPCD, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RIPPI, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
<b>RS-PPI</b>	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC

8.4 Após as matrículas da **1ª Chamada**, procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

8.5 Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br>, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

8.6 Esgotada a lista de classificados deste Edital, os Diretores-Gerais terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos.

9.2 A divulgação dos endereços e horários de matrícula acontecerão no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br>

9.3 Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, cuidador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.

9.4 Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no anexo V e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas de originais para conferência.

9.5 No ato da matrícula, candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e entregar o anexo VIII.

9.6 Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do anexo II, de acordo **opção do perfil do candidato** (vide item 5.2).

9.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme anexo V, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IF Goiano, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

9.8 Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até o período da matrícula, o candidato deverá apresentar o protocolo/declaração fornecido pela secretaria da escola a qual estudou, com as informações pertinentes e com o prazo estipulado para a confecção do documento final, ficando a matrícula no IF Goiano condicionada a entrega do documento final.

9.9 A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

10.1 Nos **dois dias úteis subsequentes** ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, com solicitação fundamentada e exemplificada com documentação, por intermédio de abertura de processo junto aos polos ofertantes do curso para o qual se inscreveu.

10.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelos membros locais da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em

única e última instância.

10.3 Para saber o resultado, os requerentes deverão comparecer ao local de abertura para retirar o processo, **03 (três) dias úteis** subsequentes ao início da solicitação.

10.4 **Só serão fornecidas informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula via sistema de inscrição, não sendo aceita outra forma, em hipótese alguma.

10.5 É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos do mesmo nível de ensino no IF Goiano.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

11.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2023.

11.4 Nos endereços eletrônicos <https://www.ifgoiano.edu.br> e <https://ps.ifgoiano.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 O prazo para impugnação do presente edital é de 02 (dois) dias a contar da publicação no site do IF Goiano, incluído o dia da publicação.

11.6 O curso terá encontros presenciais quinzenais ou mensais, nos Polos da Universidade Aberta do Brasil nos finais de semana.

11.7 Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Referência em Ensino e Formação em Rede (Cerfor) do IF Goiano.

Goiânia, 14 de outubro de 2022.

*Original assinado*  
Elias de Pádua Monteiro  
Reitor IF Goiano

*Original assinado*  
Joseany Rodrigues Cruz  
Diretora Centro de Referência

---

[1] A média de um conjunto de valores numéricos é calculada **somando-se todos estes valores** e dividindo-se o resultado pelo **número de elementos somados**. **Exemplo:** Nota 1 = 70; Nota 2 = 80; Nota 3 = 90. *Média Simples:*  
 $70+80+90)/3 = 80$



Itapirapuã	Neves, s/nº - Centro	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Jussara	Av. José Bonifácio, nº 726, ao lado do prédio da prefeitura	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15
Mineiros	Rua Cabeceira Alta, Quadra 21 Lote 2, Bairro lôris	25	1	7	1	4	1	6	1	4	50
Santo Antônio do Descoberto	Entre-quadras 41/42, Centro	25	1	7	1	4	1	6	1	4	50
São Simão	Rua 14 esquina com a rua 21 e 25, bairro Popular	25	1	7	1	4	1	6	1	4	50
Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, KM 2,5, Zona Rural	50	2	14	2	8	2	12	2	8	100
<p align="center"><b>Observações: O curso contará com encontros presenciais, quinzenais ou mensais, podendo ocorrer nos fins de semana, quando necessário e de acordo com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.</b></p>											

**ANEXO II**  
**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Aprovado médio superior	90

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A- / B+	87
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Aprovado médio inferior	80

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	75
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	

Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	62
Regular para bom	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	50
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	37
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

ONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	12

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente	0
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

**NOTAS NUMÉRICAS EM OUTRA ESCALA QUE NÃO 0 (ZERO) A 100 (CEM)**

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0 (zero) a 100 (cem), deverá ser feita a conversão.

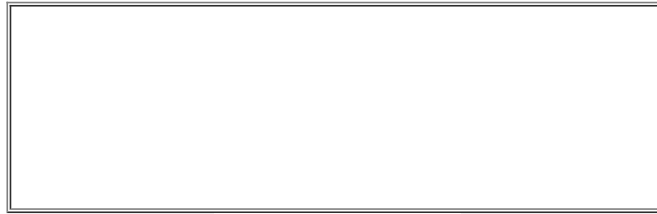
**IMPORTANTE:** Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

- a. **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não conste no histórico com essa exata nomenclatura, inserir a média simples das disciplinas que compõem os conteúdos de Língua Portuguesa.
- b. **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso a disciplina Matemática não conste no histórico com essa exata nomenclatura, inserir a média simples das disciplinas que compõem os conteúdos de Matemática.



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**Candidatos ao Curso de Licenciatura em Pedagogia**



Carimbo da Escola

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, obteve notas conforme quadro abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>Média final do 3º ano em escala de 0 a 10</b>
<b>Língua Portuguesa (Português)</b>	
<b>Matemática</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do responsável da escola**

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Eu, \_\_\_\_\_, Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, UF emissor: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_ número: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo para discentes do IF GOIANO (EDITAL, Nº 23/2022), para o curso de Pedagogia, polo \_\_\_\_\_, SOLICITO a inclusão e uso do "nome social" \_\_\_\_\_.

**IMPORTANTE:** Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Esse requerimento deverá ser anexado juntamente com os demais documentos em PDF, durante a inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;

1.2 Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;

1.3 Na ausência do comprovante de votação na última eleição, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação Eleitoral, que ficará retida;

1.4 Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

1.5 No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

1.6 Para matrícula realizada por terceiros é necessária a procuração com firma reconhecida em cartório:

- I. No caso de candidatos maiores de idade, é necessária a procuração em nome do candidato, com firma reconhecida em cartório;
- II. No caso de candidatos menores de idade, é necessária a procuração em nome dos pais ou responsável legal do candidato, com firma reconhecida em cartório.

**1.7 Os candidatos convocados nos perfis de reserva de vagas deverão apresentar, além dos documentos listados no item 2 - Anexo I, todos os documentos listados no item 3 - Anexo I, de acordo com o perfil de reserva de vagas selecionado no ato da inscrição.**

**2. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1 Todos os candidatos convocados para matrícula no Processo Seletivo deverão apresentar:**

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de nascimento ou de casamento;
- IV. Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- V. Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- VI. Título de eleitor com Comprovante de votação da última eleição;
- VII. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para candidatos entre 18 e 45 anos);
- VIII. CPF;
- IX. Comprovante de endereço atualizado;
- X. Duas fotos 3X4 recente e identificada com o nome no verso.

**3. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PELA LEI 12.711/2012**

**3.1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou superior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverão, no ato da matrícula apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio.

**3.2 Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverão, no ato da matrícula, apresentar para cada membro da sua família que contribuir para a renda familiar - inclusive os membros que estiverem desempregados - um dos seguintes documentos:

**I - TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II - ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

### **III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### **V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **VI - NO CASO DE DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL, APRESENTAR:**

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;
- c) Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

**3.3 Candidatos com deficiência** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverão, no ato da matrícula apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como o Anexo VIII devidamente preenchido e assinado.

## ANEXO VI - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

**Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.**

<b>RI - PPI - PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b>	
<p>I. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído integralmente em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p> <p>II. <b>ANEXO IX</b> devidamente preenchido e assinado.</p> <p>III. <b>ANEXO VIII</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	
<p>IV. <b>ANEXO VII</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</li></ul> <p>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</p> <p>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou</p>	

arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO X**;

**RI-PPI**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. **ANEXO IX** devidamente preenchido e assinado.
- III. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
    - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
    - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO X**;

**RI-PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data

integralmente em escola pública);

II. **ANEXO VIII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO X**;

RI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data

integralmente em escola pública);

- II. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
- o Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO X**;

**RS-PPI-PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. **ANEXO IX** devidamente preenchido e assinado.
- III. **ANEXO VIII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
- a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no



máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.	
<b>RS-PPI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b>	
<p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);</p> <p>I. <b>ANEXO IX</b> devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto</p>	
<b>RS-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, <u>que NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b>	
<p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p> <p>II. <b>ANEXO VIII</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	
<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, <u>que NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:</b>	
<p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p>	

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais

ou candidato) quando for o caso.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
<b>Nome:</b>				
<b>Sexo:</b>	<b>Cor/Etnia:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Data nascimento:</b>	<b>Procedência(Cidade/Estado)</b>
<b>Curso:</b>		<b>Inscrição:</b>		<b>RG:</b>
				<b>CPF:</b>
<b>Endereço candidato (rua, avenida):</b>			<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>U.F.:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>		<b>Email:</b>		

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

**III - DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de agosto, setembro e outubro.

- \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO VIII - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD  
 Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____ , CPF n.º _____ , telefones _____, candidato(a) ao Processo
Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<b>( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA*</b> : perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
---

**\*Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
<b>( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

**Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

**Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**I- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):** \_\_\_\_\_

**II- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

***\*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.***

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2022\_ para curso de  
Pedagogia em EPT - UAB - IF Goiano no  
Pólo \_\_\_\_\_, optante do  
Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se  
autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

***Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.***

***Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.***

***Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato***

***a. no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:***

*Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:*

*“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.*

*Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.*

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO XIV - TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade, \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo beneficiário da presente MATRÍCULA, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me que me dedicarei às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem solicitadas, aceitando todos os dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso e do Regulamento de Cursos de Graduação do IF Goiano. Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, bem como seus respectivos campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Estou ciente de que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem do curso nos primeiros 10 dias letivos acarretará no desligado da instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).



## ANEXO XV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<b>TITULAR</b> <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, com sede na Rua 88, 310, Setor Sul, CEP: 74.085-010 Santa Lúcia, Goiânia (GO), telefone (62)3605-3600, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

### DADOS PESSOAIS

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

### COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

### SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento,

que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### **DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

#### **DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709/2018 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de  
identificação apresentado**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 13/10/2022 07:19:29.
- **Joseany Rodrigues Cruz, DIRETOR - CD3 - CERFOR-REI**, em 13/10/2022 07:15:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 433541

Código de Autenticação: a1f6e5dc2e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None